



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 – PMPB
REGISTRO DE PREÇO
MULTIENTIDADE

Exclusiva para ME/EPP- aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.

SETOR:	DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO: até o dia 10/12/2019 às 08h30min, Sala de Reunião da Comissão de Pregão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS e CREDENCIAMENTO: dia 10/12/2019 às 09h00min, após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, ao Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura, no link licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, ou no site: www.portobelo.sc.gov.br no link licitações, informações pelo e-mail: administracao@portobelo.sc.gov.br, Telefones: (0xx47) 3369-4111 – ramal 248.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019 - PMPB
REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.941 de 03 de Outubro de 2018 e suas alterações, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às **09h00min do dia 10 De Dezembro de 2019**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

2 - DA ABERTURA E TRANSMISSÃO

2.1 - A abertura da documentação será às **09h00min do dia 10 de Dezembro de 2019;**

2.2 - Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as **08h30min do mesmo dia**, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço constante no item 2.4 deste Edital.

2.3 - Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro;

2.4 - LOCAL: Sala de licitações, situado na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, cidade de Porto Belo/SC.

2.5 – O certame terá transmissão ao vivo e poderá ser acompanhada através do link “Licitação ao vivo”, que está disponível no site da Prefeitura. www.portobelo.sc.gov.br.

2.6 – FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CELULARES DURANTE O CERTAME.



3 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO

3.1 - REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

3.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

3.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;

3.4 - Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e o Decreto Municipal nº 1.982, de 20 de Novembro de 2018, sem prejuízo de sua participação no lote principal tem cota que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

4.1.1. Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00 não poderão participar as pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018. A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliação da eficiência das políticas públicas; e incentivo à inovação, as empresas que constituintes ao âmbito dos municípios da AMFRI – Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí são: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luis Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo e o âmbito dos municípios limítrofes de Porto Belo: Tijucas.

4.2 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços;

4.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Porto Belo/SC;

4.4 - Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante, e ainda empresas estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar nº 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

4.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.



4.7 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

5 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Quanto aos representantes:

5.1.1.1 - Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente a apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular, com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1.3 - **O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.1.1.4 - A proponente deverá apresentar documento **em papel timbrado da Empresa** com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma (Conforme modelo em Anexo II). **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação.**

5.1.1.5 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.1.1.6 - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.1.7 - O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (HABILITAÇÃO).

5.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.2.1 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (HABILITAÇÃO).

5.2.1.1 - **Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.2.1.2 - Não atendido o item (5.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não, caso o representante esteja presente, o mesmo poderá declarar ao atendimento de requisitos de habilitação, durante o credenciamento;

5.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), CONFORME O CASO ABAIXO:

5.3.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

5.3.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

5.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 18 e subitens deste Ato Convocatório.

5.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.3.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.3.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.3.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.3.8 - Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (Artigo 45, I da Lei Complementar nº 123/2006);

5.3.9 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II da Lei Complementar nº 123/2006);

5.3.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

5.3.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006);

5.4 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item/lote.

5.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.9 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do pregoeiro e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 90 (noventa) dias.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

6.2 - As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, lacrados, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como segue:

6.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - PMPB

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019 – PMPB

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - PMPB

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019 - PMPB

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC;



6.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 – A carta de credenciamento (anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (anexo III) o respectivo Estatuto ou Contrato Social exigida no item 5.1 e 5.2 deste Edital, deverá ser entregue em separado dos envelopes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

7.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1 – Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;

7.1.2 - Deve ser apresentado com descrição detalhada do objeto ofertado contendo, a **marca**, a **quantidade**, o **preço unitário** e **total**, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.1.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

7.1.4 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM). Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.5 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

7.1.6 - Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula);**

7.1.7 - Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

7.1.8 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

7.1.9 - No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

7.1.10 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

7.2 - Os **produtos** entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **03 (três) dias**.



7.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, **até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento**, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

7.4 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos produtos deverá ser realizada **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

7.5 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

8.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou pelos membros da Comissão de Pregão, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1 - Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 6.3 deste edital;

8.1.2 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

8.2.1.2 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

8.2.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.1.4 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (**Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento**).



8.2.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

8.2.2.1 - Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

8.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.2.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente;

8.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

8.2.2.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme instituiu a Lei nº 12.440/2011;

8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005.

8.2.3.2 - Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão se apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.2.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

8.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.2.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

9.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

9.1.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.1.2 - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

9.1.3 - O Município de Porto Belo não se responsabilizará por extravios que porventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

9.1.4 - O Pregoeiro e equipe de apoio realizarão o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.1.5 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.1.6 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.1.7 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.1.8 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

9.1.9 – Será desclassificada a proponente que:

9.1.9.1 - deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

9.1.9.2 - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

9.1.10 – Às proponentes classificadas conforme item 9.1.8 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.

9.1.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.

9.1.12 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.1.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.1.14 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.1.15 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.1.16 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.1.17 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.1.18 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Procedida a classificação provisória e verificado que o **MENOR PREÇO POR ITEM** não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.1.20 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

9.1.20.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.1.20.2 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito dentro dos 5% da proposta de menor valor;

9.1.20.3 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

9.1.20.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.20.5 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Será desclassificada a proponente que:

9.2.1.1 - deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

9.2.1.2 - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

9.2.1.3 - apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

9.2.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - **Sendo aceitável a proposta vencedora do item/lote, será aberto o envelope nº 2, contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.**

9.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.4 - Será julgada inabilitada a proponente que:

9.4.1 - Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

9.4.2 - Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.5 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

9.5.1 - Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

9.5.2 - Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

9.5.2.1 - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.5.2.2 - O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no subitem 9.5.2.2, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

9.5.2 - Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.6 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.8 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.9 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.10 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 90 (noventa) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

9.12 - A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.13 - Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

9.14 - Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

10.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.3 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, situada à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC, em dias úteis, no horário das 09h00min às 15h00min.

10.5.1 – A partir do dia 02 de Dezembro de 2019 o atendimento será das 08h00 as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

10.6 - Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

10.6.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

10.6.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

10.7 - Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

10.8 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

11 – HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

12 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com observância das disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 10.520/02, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal nº 924/2011.

12.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 – O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

12.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.



12.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal nº 924/2011.

12.5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.6 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Pregoeiro convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.7 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

12.8 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

13 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Nos termos do Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº 924/2011, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Belo, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

13.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

14.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

14.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

14.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



14.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial dos Municípios, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

16.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

16.2.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1.1 – A pedido, quando:

16.2.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

16.2.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.2.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

16.2.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

16.3 – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

16.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

16.3.4 - Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

16.3.5 - Falir ou dissolver-se; ou

16.3.6 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

16.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



17 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

17.1.1 – Automaticamente:

17.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.1.3 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

18.1.1 – Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

18.1.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.1.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

18.1.4 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.1.5 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

18.1.5.1 - De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais; e

18.1.5.2 - De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

18.1.5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

18.1.6 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.1.7 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

18.1.7.1 - advertência;

18.1.7.2 - multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

18.1.7.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

18.1.7.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.8 - a aplicação das sanções previstas nos subitens 18.1.7.1 ao 18.1.7.4 não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista no subitem 18.1.7.2 sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



18.1.9 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

18.1.10 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Porto Belo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Porto Belo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



19.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V - Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Belo/ SC, 27 de Novembro de 2019.

**EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019 – PMPB**

1 – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTOLINA 50X66CM 180G PACOTE COM 100 UNIDADES VARIAS CORES	PCT	350	60,06	21.021,00
2	PAPEL CARTAO 50X70 ENCORPADO, RIGIDO, PACOTE COM 20 UNIDADES VARIAS CORES	PCT	300	19,32	5.796,00
3	PAPEL CARTÃO LAMINADO 49X59CM 150G PACOTE COM 20 UNIDADES VARIAS CORES	PCT	350	24,00	8.400,00
4	PAPEL LAMIFLEX 45X59CM 150G PACOTE COM 20 UNIDADES VARIAS CORES	PCT	350	13,93	4.875,50
5	PAPEL SULFITE - SULFITE BRANCA, (500 FOLHAS) CADA PCT, COM SELO DO FSC E CEFLO. FORMATO A4 210X297MM O GRAMATURA NOMINAL 75 G/M², CONFORME ISO 536 O ESPESSURA NOMINAL 97 ?M, CONFORME ISO 534 O ASPEREZA BENDTSEN FELTRO/TELA NOMINAL 145 ML/MIN, CONFORME ISO 8791/2 O BRANCURA NOMINAL CIE 160, CONFORME ISO 11475 O OPACIDADE NOMINAL 90%, CONFORME ISO 2471 O ALVURA (C2º) NOMINAL 100%, CONFORME ISO 2470 - CORTE ROTATIVO - FIBRA LONGITUDINAL - PH ALCALINO O PAPEL REPROGRÁFICO ALCALINO, BRANCO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS	CX	800	189,90	15.1920,00
6	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G 210X297-A4 PACOTE COM 100 FOLHAS. FABRICADO DE FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO E 100% DE FLORESTAS REPLANTADAS E RENOVÁVEIS (VARIAS CORES)	PCT	300	6,80	2.040,00
7	PAPEL VERGÊ A4 180GMS. CAIXA COM 50 FOLHAS (210MM X 297MM), CREME	CX	250	12,46	3.115,00
8	PAPEL VERGÊ A4 180GMS. CAIXA COM 50 FOLHAS (210MM X 297MM), BRANCA	CX	250	12,46	3.115,00
9	PASTA ARQUIVO MORTO CORRUGADO EM POLIPROPILENO COM 130G/M², MEDINDO 35 X 13 X 24CM, TAMPA COM AUTOTRAVAMENTO, COR AZUL	UN	2000	2,69	5.380,00
10	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE ROLO 45X25M	UN	100	87,27	8.727,00
11	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO, DIMENSÕES 195 X 7 X 58 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	55,86	5.586,00
12	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO MEDINDO 114X229MM, 75 GR CX C/ 1000 UNID.	CX	150	11,50	1.725,00
13	BOBINA DE PAPEL PARDO (PAPEL KRAFT), 120CMX80 GR. 20 KG	UN	225	93,32	20.997,00
14	FITA ADESIVA DE PAPEL LISO MARROM TIPO 3M - 50MMX50MTS.	RL	300	9,59	2.877,00
15	ETIQUETA ADESIVA TIPO A4 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA C/ 100 FOLHAS	CX	20	66,50	1.330,00
16	ETIQUETA ADESIVA TIPO A4 COM 33 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	20	22,96	459,20
17	ROLO DE FITA, TRANSPARENTE - 50MM X 50MTS	RL	700	6,84	4.788,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 M	RL	400	0,98	392,00
19	FITA DUPLA FACE 12 X 30	RL	600	5,02	3.012,00
20	MARCADOR DE TEXTO (MARCADOR PARA DESTACAR PONTA TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE), NAS CORES: AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	125	4,20	525,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA, AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 0,7MM TRAÇO UNIFORME E SEM FALHAS; TINTA AZUL; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIFRAXANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PONTA EM AÇO INOX; A TINTA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, NUNCA INFERIOR A SEIS MESES A CONTAR DA ENTREGA; CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	39,76	5.964,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA, PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 0,7MM TRAÇO UNIFORME E SEM FALHAS; TINTA AZUL; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIFRAXANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PONTA EM AÇO INOX; A TINTA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, NUNCA INFERIOR A SEIS MESES A CONTAR DA ENTREGA; CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	39,76	5.964,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA, VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA 0,7MM TRAÇO UNIFORME E SEM FALHAS; TINTA AZUL; CORPO E TAMPA EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA TINTA; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIFRAXANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PONTA EM AÇO INOX; A TINTA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, NUNCA INFERIOR A SEIS MESES A CONTAR DA ENTREGA; CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	44,66	893,20
24	LÁPIS PRETO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE. NÃO LAVÁVEIS DEVERÃO AINDA, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DA GRAFITE. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO LÁPIS 6,5 A 7,5MM, COMPRIMENTO DO LÁPIS 170 A 180MM, DIÂMETRO DO GRAFITE APROX 2MM, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, TINTA E VERNIZ, NÃO TÓXICOS, DUREZA DA GRAFITE: COMUM Nº2, CORRESPONDENTE A DUREZA "B" OU "HB" COR DA GRAFITE PRETO. CAIXA COM 72 UND.	CX	260	50,40	13.104,00
25	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, VÁRIAS CORES	UN	750	3,15	2.362,50
26	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA	UN	170	3,80	646,00
27	JOGO DE CANETINHA HIDROCOR, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNID.	PCT	380	21,00	7.980,00
28	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNID.	CX	250	3,99	997,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



29	PERCEVEJO COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	139,70	2.794,00
30	TESOURA NORMAL,AÇO INOXIDAVEL,CABO DE POLIPROPILENO PRETO,PONTA ARREDONDADA,TAMANHO DE 21 CM	UN	350	9,90	3.465,00
31	CLIPS NIQUELADO - CAIXA COM 500G, NOS TAMANHOS: 2/0; 3/0; E 6/0. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. 10 CX. DE CADA TAMANHO.	CX	500	8,99	4.495,00
32	GRAMPEADOR 40 FOLHAS EM AÇO ESCOVADO COM APOIO EMBORRACHADO. DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA PARA 40 FOLHAS. COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA ACIONAMENTO DO SUPORTE DE GRAMPO E UTILIZA GRAMPOS 26/6 E 26/8	UN	300	39,80	11.940,00
33	COLA BRANCA LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA COLA BRANCA LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRICO, BEM EXALAR VAPORES TÓXICOS . DEVERÁ SER EMBALADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS, COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE, DEVENDO CONSTAR A INDICAÇÃO NOMINAL, RELATIVA A QUANTIDADE LÍQUIDA EM UNIDADE LEGAIS DE MASSA, CONFORME PORTARIA 117/92INMETRO, BEM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, INDICAÇÃO DO QUÍMICORESPONSÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DO SOL POR PERÍODO MÍNIMO DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CONTENDO 110G, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA , ÁLCOOL, POLIVINÍLICO, ADITIVOS E ÁGUA. TEMPO DE SECAGEM PRÓXIMO A 4H, INDICADO PARA MADEIRAS, CORTIÇAS, COURO , TECIDO PAPEIS, LAMINADOS PLÁSTICOS E MATERIAIS POROSOS, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL	KG	500	6,69	3.345,00
34	COLA BASTÃO 20 GMS, CAIXA C/ 24 TUBOS, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA RECECAMENTO.	CX	45	43,34	1.950,30
35	COLA COLORIDA, BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO CT. 6 CORES	CX	250	18,00	4.500,00
36	COLA GLITTER CONTÉM 6 CORES - 35 GRAMAS CADA TUBO	CX	250	7,50	1.875,00
37	TINTA FACIAL COM 6 CORES DE 4GR CADA POTE.	CX	250	13,50	3.375,00
38	GUACHE COLORIDOS POTES GRANDES 250 ML, TINTA LAVÁVEL COM BICO DOSADOR, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. COM FRASCO DA EMBALAGEM FEITA EM PET RECICLÁVEL. SOLÚVEL EM ÁGUA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMPROVAÇÃO DE INMETRO E LAUDO COMPROVANDO QUE O FRASCO FOI FABRICADO EM PET. CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA, LARANJA, VERMELHO E PRETO.	POTE	400	15,26	6.104,00
39	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL: BLISTER COM1 UNIDADE O 16 WATTS O BIVOLT (110/220) O PRÁTICO PARA FAZER ARTESANATO E REPAROS DOMÉSTICOS O GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA O PRODUTO CERTIFICADO INMETRO	UN	200	18,06	3.612,00
40	PASTA PLÁSTICA ABA OFÍCIO TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UN	700	1,99	1.393,00
41	TESOURA DE PICOTAR, ZIG ZAG, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA COM 21 CM DE COMPRIMENTO.	UN	40	9,90	396,00
42	PASTA CANALETA NA COR CRISTAL PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	200	1,95	390,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



43	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, GRAMATURA DE 420GR, COM ARAME DE METAL E SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS, FIXADA COM ILHOSES E GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, ACOMPANHADA DE VISOR E ETIQUETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	110	62,86	6.914,60
44	TNT VARIAS CORES 100% POLIPROPILENO 40G/M2, 50X1 1,4, ROLO COM 50MTS	RL	135	54,46	7.352,10
45	LIQUIDO CORRETIVO DILUIVEL EM AGUA 18 ML, NAO TOXICO	UN	50	3,06	153,00
46	CADERNO CAPA DURA, 96 FOLHAS 200X275MM.	UN	100	3,50	350,00
47	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	UN	150	19,60	2.940,00
48	CDR -W REGRAVÁVEL (80/40MB) CAIXA COM 25 UNI	CX	50	60,06	3.003,00
49	BALOEES DIVERSAS CORES LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO N 9 DE LATEX	PCT	700	16,66	11.662,00
50	PORTA LAPIS 3 X 1 - LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM MACRÍLICO - NA COR VERMELHO	PEÇA	80	20,51	1.640,80
51	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	UN	250	12,50	3.125,00
52	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA DE ALUMINIO TAMANHO 60 CM X 90 CM	UN	50	35,00	1.750,00
53	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA DE ALUMÍNIO - TAMANHO 150X100	UN	20	35,00	700,00
54	QUADRO BRANCO DE FORMICA COM MOLDURA EM ALUMINIO 60X90	UN	15	146,86	2.202,90
55	BARBANTE 100% ALGODÃO, GROSSO COR CRUA N.04 DE 700 GRAMAS	RL	25	21,56	539,00
56	CALCULADORA 12 DIGITOS COM BATERIA SOLAR - GRANDE	UN	50	28,00	1.400,00
57	PEN DRIVE 8 GB NA COR PRETA COM PROTEÇÃO ARTICULAVEL, COM 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE	UN	80	27,86	2.228,80
58	PENDRIVE - 16GB NA COR PRETA COM PROTEÇÃO ARTICULÁVEL, COM GARANTIA DE 5 ANOS DO FABRICANTE	UN	80	3,62	181,00
59	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, PCT COM 100 GR NA COR AMARELA	PCT	50	15,26	1.526,00
60	FITA CORRETIVA COM 6 METROS	UN	100	1,95	156,00
61	MOLHA DEDO EM PASTA COM 12 GR	UN	80	16,10	161,00
62	COLA DE ISOPOR 90G	UN	10	23,66	1.419,60
63	BORRACHA BRANCA: ESCOLAR - MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	CX	60	33,12	9.936,00
64	ENVELOPE COR PARDO 22X32 (100 UND)	CX	300	5,20	1.040,00
65	PILHA PALITO ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PCT	200	13,97	2.794,00
66	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PCT	200	24,22	484,40
67	PAPEL CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	0,20	30,00
68	APONTADOR COM DEPOSITO, CORES DIVERSAS	UN	150	0,15	750,00
69	ENVELOPE A4 BRANCO, PAPEL COLOR PLUS 120G, 26 X36 CM	UN	5000	0,67	2.010,00
70	ENVELOPE COLORIDO CONVITE: DIMENSÕES 162X229MM GRAMATURA 80G (VÁRIAS CORES)	UN	3000	1,40	280,00
71	RÉGUA : RÉGUA DE POLIESTIRENO , TRANSPARENTE , COM IMPRESSÃO, DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBADAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 300 MM; LARGURA : 30 A 40 MM. ESPESSURA: 2,5 A 3,0 MM	UN	200	0,70	105,00
72	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	150	0,15	375,00
73	ENVELOPE SACO NATURAL 260X360.ENVELOPE SACO KRAFT	UN	2500	0,17	1.275,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	NATURAL 80G/M², COM ABA DOBRÁVEL. DIMENSÕES: 260 X 360 MM.				
74	ENVELOPE SACO NATURAL 240X340. ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G/M², COM ABA DOBRÁVEL. DIMENSÕES: 240 X 340 MM.	UN	7500	0,95	950,00
75	PINCEL ATÔMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO	UN	1000	2,53	126,50
76	MARCADOR DE RETROPROJETOR. MARCADOR DE RETROPROJETOR PRETO COM PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA); TINTA À BASE DE ÁLCOOL; ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM; TINTA RESISTENTE À ÁGUA.	UN	50	8,50	425,00
77	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10. GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO 23/10. CAIXA COM 1000 UNID.	CX	50	9,69	969,00
78	PERFURADOR DE PAPEL PARA 12 FOLHAS, COM DOIS FUROS, PINO EM AÇO E MOLAS EM AÇO.	UN	100	39,90	997,50
79	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR DE METAL	UN	25	1,10	44,00
80	ESTILETE LARGO COM CORPO DE METAL, 18 SEGMENTOS DE LÂMINAS METÁLICAS 100X18X0,5MM	UN	40	1,85	92,50
81	ALFINETE COM BOLINHAS COLORIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	0,64	1.280,00
82	BASTÃO FINO REFIL COLA QUENTE. BASTÃO REFIL COLA QUENTE FINO. BASTÕES DE 7,4 MM DE DIÂMETRO POR X 30 CM DE COMPRIMENTO.	UN	2000	1,75	262,50
83	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHO.	UN	150	3,86	772,00
84	GIZ BRANCO PLASTIFICADO, ANTI-ARLÉGICO, CX COM 50, DIMENSÕES 81MMX10MM.	CX	200	4,69	938,00
85	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO CX COM 50 DIMENSÕES 81MMX10MM.	CX	200	35,90	718,00
86	CAIXA CORRESPONDÊNCIA. CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO.	UN	20	1,90	3.800,00
87	FOLHA EM EVA - DIVERSAS CORES - LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTE ANATÔMICO. DIMENSÕES: 600X400X2MM SORTIDOS	UN	2000	10,50	525,00
88	CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR. CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR PINTADO NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. DEVERÁ SER FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA. COM ÓTIMA COBERTURA E QUALIDADE. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 04 MM, E O COMPRIMENTO MÍNIMO DO LÁPIS DE 17,6 CM. OS LÁPIS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM BERÇO PARA MELHOR MANUSEIO E PROTEÇÃO DOS LÁPIS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. DEVERÁ ACOMPANHAR OS LÁPIS, DENTRO DA CAIXA, 01 APONTADOR. AS CORES DOS LÁPIS DEVERÃO SER: AMARELO, LARANJA, BRANCO, VERMELHO, ROSA, MARROM, PRETO, DOURADO, PRATEADO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROXO, VERDE CLARO E VERDE ESCURO.	CX	50	11,90	5.950,00
89	PAPEL COLORSET 48X60, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	500	95,00	5.700,00
90	PAPEL AUTO-ADESIVO CONTACT BRANCO. LAMINADO DE PVC AUTO-	UN	60	9,50	1.900,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



	ADESIVO BRANCO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. TAMANHO DA BOBINA 45CMX25M.				
91	PAPEL CREPOM - 48X200. - CORES DIVERSAS.	UN	200	0,58	1.856,00
92	BASTÃO REFIL COLA QUENTE GROSSO 1 KG DE SILICONE TRANSPARENTE	UN	3200	23,82	4.764,00
93	CARTOLINA 50X66CM 180G PACOTE COM 100 UNIDADES VARIAS CORES	KG	200	60,06	21.021,00
VALOR TOTAL R\$ 446.297,20					

2 - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2.2 - Os produtos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, na Secretaria solicitante, sendo as entregas no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;

3.2 - A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

4.2 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;

4.3 - Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

4.4 - Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis.

4.5 - Emitir nota fiscal eletrônica.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

5.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II
MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 086/2019 - PMPB

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora dos envelopes).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial– Registro de Preço Nº 086/2019 - PMPB

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº _____/2019 - PMPB, do Município de Porto Belo (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ____ de _____ de 2019.

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 086/2019 - PMPB

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de 2019.

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 086/2019 - PMPB

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de 2019.

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2019.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019 - PMPB: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 7.3 do edital)

Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 7.4 do edital).

Validade da Proposta: 60 dias

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- **Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**
- **Este documento deverá estar fora dos envelopes juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, ____ de _____ de 2019.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VIII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019 - PMPB
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **086/2019 - PMPB**, Ata de julgamento de preços, homologado pelo Sr. Emerson Luciano Stein, Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO SR.:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



<i>Item</i>	<i>Descrição Resumida</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade registrada</i>	<i>Valor unitário registrado</i>
01		UNID.		
02		UNID.		

3.3 - Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **086/2019 - PMPB** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

4.2 - Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, nos locais designados, sendo as entregas no prazo máximo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

4.3 - A Proponente adjudicada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;

5.2 - A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

5.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

6.2 - As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

6.2.1 - A contratada ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os materiais apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

6.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.



6.6 - A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 7.1** - Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº **086/2019 - PMPB** e seus Anexos;
- 7.2** - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até os locais designados para o recolhimento e a entrega;
- 7.3** - Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 7.4** - Efetuar a troca dos materiais considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis
- 7.5** - Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 8.2** - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1** - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas no Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº 924/2011 e na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- 9.2** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- 9.3** - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 9.4** - Multa:
 - 9.4.1** - De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
 - 9.4.2** - De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
 - 9.4.3** - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- 9.5** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 9.6** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1. da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei nº 10.192/01, que regulamenta o plano real.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº **086/2019 – PMPB**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Administração, quando:

12.1.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2 - A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos materiais no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

12.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

12.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.1.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.1.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

12.1.4.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital Nº **086/2019 - PMPB** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decreto Municipal nº 244/2007, o Decreto Municipal nº 924/2011 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Porto Belo/SC, _____ de _____ de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL